



GDF

SE

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Homologado em 03 de novembro de 2008. PÁGINA 32 DODF Nº 219, terça-feira, 4 de novembro de 2008  
PORTARIA Nº 64, DE 16 DE JANEIRO DE 2009. PÁGINA 7 DODF Nº 16, quinta-feira, 22 de janeiro de 2009

Parecer nº 262/2008-CEDF

Processo nº 410.002749/2008

Interessado: **Escola Maria Montessori – Ensino Fundamental**

- Aprova a Proposta Pedagógica incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º – implantado de forma gradativa, a partir de 2007 e do ensino fundamental de oito anos – 2ª a 4ª série.
- Por outras providências.

**HISTÓRICO** – A Escola Maria Montessori – Ensino Fundamental, situada no SGAS 913, conjunto A, Brasília – DF, mantida pela Província Carmelitana de Santo Elias, com foro e sede matriz na rua Morais e Valle nº 111, Lapa, Rio de Janeiro, por intermédio da sua diretora pedagógica, autuou o presente processo em 13 de agosto de 2008, com a solicitação de análise da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, em atendimento às disposições da Portaria nº 159/SEDF, de 28 de julho de 2008, visando regularizar a oferta do ensino fundamental de nove anos.

A Portaria referida – art. 1º – também autorizou a instituição educacional a implantar de forma gradativa, a partir de 2007, o ensino fundamental organizado em nove anos de duração em convivência com o ensino fundamental de oito anos na forma anteriormente autorizada.

A Escola Maria Montessori – Ensino Fundamental, fundada em 04 de junho de 2002, recredenciada por 5 (cinco) anos, pela Portaria nº 14/SEDF, de 25 de janeiro de 2005, oferece o ensino fundamental de oito anos de duração – 2ª a 4ª série – e o de nove anos – anos iniciais – com a implantação do 1º ano a partir de 2007.

**ANÁLISE** – Da análise das peças do processo e com base nas informações prestadas pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE, verifica-se que constam dos autos os documentos exigidos pela Portaria nº 159/SEDF, de 28 de julho de 2008, anexo III:

- Requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal – fl. 1.
- Regimento Escolar – fls. 03 a 30.
- Proposta Pedagógica – fls. 31 a 80 – incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração – fls. 79 e 80, séries e anos iniciais, respectivamente.

Conforme relatório elaborado por Comissão Portaria 159/2008-SEDF, Ordem de Serviço nº 46/2008-SUBIP, “*o regimento escolar proposto pela instituição, contempla os itens da Resolução 01/2005-CEDF, Título VI, Capítulo I, artigos de 134 a 138, e é coerente com a Proposta Pedagógica... [e] está em condições de ser aprovado...*” – fl. 93.

A Proposta Pedagógica, acostada às folhas supracitadas, apresenta coerência com as disposições regimentais e está estruturada de forma a contemplar os aspectos exigidos no art. 142 da Resolução nº 1/2005 – CEDF, garantindo, assim, a identificação da Escola Maria Montessori – Ensino Fundamental, bem como os princípios teórico-metodológicos que orientam a sua prática educativa. A finalidade do seu processo educativo “*é introduzir os alunos na vida comunitária e*



*participativa de maneira que estes sejam capazes de analisar, compreender e intervir na realidade, visando ao bem-estar do homem, no plano pessoal e coletivo. Para tanto, este processo deve desenvolver a criatividade, o espírito crítico, a capacidade para análise e síntese, o autoconhecimento, a socialização, a autonomia e a responsabilidade” – fl. 35*

A avaliação é concebida como um “*meio para diagnosticar as necessidades, as dificuldades e os desvios da caminhada escolar, de forma a redefinir as ações pedagógicas para o êxito da construção dos saberes dos alunos... tem de adequar-se à natureza da aprendizagem, levando em conta não só os resultados das tarefas realizadas, mas também o que oferece no caminho do processo*” – fl. 68.

As matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos estão de acordo com a legislação em vigor no que se refere aos componentes curriculares obrigatórios da Base Nacional Comum e da organização da Parte Diversificada, na qual são oferecidos Ensino Religioso, Iniciação Musical e Língua Estrangeira e prevêem 800 (oitocentas) horas anuais por série/ano, com módulo-aula de sessenta minutos, excluído o tempo reservado ao recreio nos termos da Resolução nº 1/2005-CEDF, art. 102, § 2º.

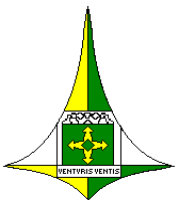
Na matriz curricular do ensino fundamental de oito anos – fl. 79 – consoante procedimento adotado por este Colegiado, esta relatora propõe que seja excluída a 1ª série, não mais oferecida. Além disso, a Escola deve substituir o componente curricular “*Educação Artística*” por “*Arte*” em atendimento à legislação vigente.

Recomenda-se que a Proposta Pedagógica bem como as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração contemplem:

- “*conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras*”, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008;
- “*conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes*”, determinação feita pela Lei Federal nº 11.525, de 25 de setembro de 2007, que acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 2006;
- “*conteúdos de direito e cidadania*” previstos pela Lei Distrital nº 3.940, de 2 de janeiro de 2007.

Finalmente, recomenda-se que a Escola Maria Montessori – Ensino Fundamental esteja atenta ao art. 11 da Resolução nº 2/2006-CEDF, de 16 de maio de 2006, que dispõe sobre os registros e a expedição dos documentos escolares, a partir de 2006, a fim de que estes retratem com fidedignidade o percurso temporal dos alunos nas duas formas de organização do ensino fundamental, a de oito e a de nove anos de duração.

**CONCLUSÃO** – Considerando que a Escola Maria Montessori – Ensino Fundamental, situada no SGAS 913, conjunto A, Brasília – DF, mantida pela Província Carmelitana de Santo Elias, com foro e sede matriz na rua Moraes e Valle nº 111, Lapa, Rio de Janeiro, foi autorizada pela Portaria nº 159/2008-SEDF, a oferecer, a partir de 2007, o ensino fundamental de nove anos – anos iniciais – com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por:



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

3

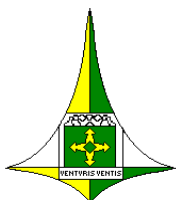
- a) aprovar a Proposta Pedagógica incluindo as Matrizes Curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos – 1º ao 5º – implantado de forma gradativa, a partir de 2007, que constituem os anexos I e II deste Parecer;
- b) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos contemplem os conteúdos previstos pelas Leis Federais nºs 11.645/2008 e 11.525/2007 e Lei Distrital nº 3.940/2007;
- c) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 14 de outubro de 2008.

**DALVA GUIMARÃES DOS REIS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado em Plenário  
em 14/10/2008

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



Anexo I do Parecer nº 262/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA MARIA MONTESSORI – Ensino Fundamental <b>Curso:</b> Ensino Fundamental de oito anos – 2ª a 4ª série <b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos <b>Regime:</b> Anual <b>Turno:</b> Diurno				
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES INICIAIS		
		2ª	3ª	4ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X
	Matemática	X	X	X
	Ciências	X	X	X
	História	X	X	X
	Geografia	X	X	X
	Arte	X	X	X
	Educação Física	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X
	Iniciação Musical	X	X	X
	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS/AULA</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>				
<ol style="list-style-type: none"><li>No ensino de Língua Portuguesa serão trabalhadas: leitura, produção de texto, gramática e literatura.</li><li>Da 2ª a 4ª série, a jornada escolar é de quatro horas diárias com módulo-aula de 60 (sessenta) minutos, excluindo-se 20 minutos de intervalo.</li><li>O horário de funcionamento é das 7h45 às 12h05 (turno matutino) e das 13h45 às 18h05 (turno vespertino).</li><li>Os projetos elaborados com o objetivo de desenvolver os Temas Transversais são desenvolvidos integrados aos conteúdos programáticos.</li><li>A informática educativa é uma ferramenta de apoio pedagógico.</li><li>O quantitativo de módulo-aula por componente curricular será definido no início década ano letivo.</li></ol>				
Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos Conteúdos Programáticos dos Componentes Curriculares da seguinte forma:				
<b>TEMAS TRANSVERSAIS</b>		<b>COMPONENTE CURRICULAR CORRESPONDENTE</b>		
1. Saúde		Ciências		
2. Sexualidade		Ciências		
3. Vida Familiar, Social e Ética		Ensino Religioso, História e Geografia		
4. Meio Ambiente		Ciências		
5. Trabalho		Todos os componentes curriculares		
6. Ciência e Tecnologia		Ciências e História		
7. Pluralidade Cultural		História, Geografia, Língua Portuguesa, Arte		
8. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena		Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, História e Geografia		
9. Direitos da Criança e adolescente		Língua Portuguesa, Arte, História, Geografia, Ciências e Matemática		
10. Linguagens		Geografia		
11. Trânsito		Ciências, História, Geografia e Matemática		



## Anexo II do Parecer nº 262/2008-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA MARIA MONTESSORI – Ensino Fundamental						
<b>Curso:</b> Ensino Fundamental de nove anos – 1º ao 5º ano						
<b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos						
<b>Regime:</b> Anual						
<b>Turno:</b> Diurno						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X
	Iniciação Musical	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS/AULA</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
<ol style="list-style-type: none"><li>1. A presente Matriz Curricular vigora a partir do ano letivo de 2007, em atendimento à Lei 11.114/2005 e destina-se exclusivamente às crianças a partir de seis anos.</li><li>2. No ensino de Língua Portuguesa serão trabalhadas: leitura, produção de texto, gramática e literatura.</li><li>3. Do 1º ao 5º ano, a jornada escolar é de quatro horas diárias com módulo-aula de 60 (sessenta) minutos, excluindo-se 20 (vinte) minutos de intervalo</li><li>4. O horário de funcionamento de aula para os anos iniciais é das 7h45 às 12h05 (turno matutino) e das 13h45 às 18h05 (turno vespertino).</li><li>5. Os projetos elaborados com o objetivo de desenvolver os Temas Transversais são desenvolvidos integrados aos conteúdos programáticos.</li><li>6. A informática educativa é uma ferramenta de apoio pedagógico.</li><li>7. O quantitativo de módulo-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo.</li></ol>						
Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos Conteúdos Programáticos dos Componentes Curriculares da seguinte forma:						
<b>TEMAS TRANSVERSAIS</b>		<b>COMPONENTE CURRICULAR CORRESPONDENTE</b>				
1. Saúde		Ciências				
2. Sexualidade		Ciências				
3. Vida Familiar, Social e Ética		Ensino Religioso, História e Geografia				
4. Meio Ambiente		Ciências				
5. Trabalho		Todos os componentes curriculares				
6. Ciência e Tecnologia		Ciências e História				
7. Pluralidade Cultural		História, Geografia, Língua Portuguesa, Arte				
8. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena		Língua Portuguesa, Arte, Educação Física				
9. Direitos da Criança e do Adolescente		Língua Portuguesa, Arte, História, Geografia, Ciências, Matemática				
10. Linguagens		Geografia				
11. Trânsito		Ciências, História, Geografia e Matemática				